

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015 PMV – PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de VISEU - PA.

OBJETO: Pregão Presencial nº 003/2015 – “Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA, Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão – MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: No dia 25 de Junho de 2015, às 15:00 hs.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de Junho de 2015, às 15:00 hs na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de Junho de 2015, às 15:00 hs.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Lauro Sodré nº 101, Centro – VISEU – PA – Prefeitura Municipal de VISEU.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VISEU – PA, será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cinquenta reais) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.*

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: **Josenilton Muniz da Silva**, designado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Portaria Nº. 011/2014 - GB.

E-mail: licitacaoviseu@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 PMV – PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PMV – PP Regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2000 Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA”. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da abertura: Dia 25 de Junho de 2015 – Fuso Horário de VISEU - PA.

Local: Rua Lauro Sodré nº 101, Centro – VISEU – PA – Prefeitura Municipal de VISEU.

E-mail: licitacaoviseu@hotmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE VISEU/PARÁ – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Viseu/Pará, sediado a Rua Lauro Sodré s/nº, Centro, na cidade de Viseu - Pa, torna público que a Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2000 Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **25 de Junho de 2015 às 15:00 hs.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu/Pará – Rua Lauro Sodré s/nº, centro.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA”**.
- 1.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:
 - ✓ ANEXO I - DEFINIÇÕES DOS ITENS
 - ✓ ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 - ✓ ANEXO III – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - ✓ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
 - ✓ ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
 - ✓ MINUTA DO CONTRATO
 - ✓ PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMV valer-se-á de recursos orçamentários abaixo:

Exercício de 2015.

- 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- 04.121.0002.2.012 – Manutenção da Secretaria de Gestão
- 12.122.0018.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- 12.122.0018.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 10.122.0005.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0006.2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 15.122.0002.2.072 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura
- 08.122.0039.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- 08.243.0040.2.093 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DO PRODUTO:

3.1 Em perfeito estado de conservação para utilização da Prefeitura Municipal de Viseu e Secretarias. Qualquer Item fora da especificação e dos padrões de qualidade solicitada pela Secretaria Municipal de Administração deverá ser substituído.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 4.1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 4.1.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.2.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

5.2.3. Cédula de Identidade do representante

5.2.4. Cartão de CNPJ

5.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

5.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

5.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

5.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

5.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

5.2.13. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.3.1. Cartão de CNPJ

5.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

5.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

5.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

5.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

5.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

5.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da licitante.

5.3.9.2. A não apresentação dos itens 5.3.9 e 5.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

5.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 26 de Dezembro de 2014.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2. e 5.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.2 Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados

como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).

8.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. A Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital.

8.4.2 Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor de mercado.

8.4.3 Com preços manifestamente inexeqüíveis.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14 Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, e licitantes presentes.

9.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.17 O recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Alvará de Funcionamento

10.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência, Recuperação judicial e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

CLÁUSULA XII – NA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Viseu/Pará.

13.2 Caberá a Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMV, Rua Lauro Sodré, s/nº, Viseu/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará a Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Viseu/PA.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Viseu/PA a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

15.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

15.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMV.

15.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

16.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Viseu/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Viseu/Pa.

CLÁUSULA XVIII - DO PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 O período da entrega: Após assinatura do contrato.

18.1.2 A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade de cada secretaria.

18.1.3 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

18.2 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

18.3 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração.

18.4 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

18.5 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

19.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

19.4 A Prefeitura Municipal de Viseu/Pa poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

19.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6 É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Viseu/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Viseu/Pa.

19.8 Fica eleito o Foro da Prefeitura Municipal de Viseu/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Viseu/PA, 15 de Junho de 2015.

Josenilton Muniz da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de VISEU
Rua Dr. Lauro Sodré s/n
CNPJ: 04.873.618/0001-17

Relação de Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Veículo de passeio, estando em perfeito estado, sendo limitado a (05) cinco anos de uso, motor 1.0cc, até 75 CV, bi- combustível movido a gasolina ou etanol, câmbio manual, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, com 04 (quatro) portas. Cores Diversas	08
2	Veículo de passeio, estando em perfeito estado sendo limitado a (05) cinco anos de uso, motor 1.4cc, até 88 CV, bi- combustível movido a gasolina ou etanol, câmbio manual, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, com 04 (quatro) portas. Cores Diversas	02
3	Veículo tipo utilitário pick-up, 4x4 cabine dupla, 4pts, estando em perfeito estado, sendo limitado a (05) cinco anos de uso, Motor 3.0 Turbo, potência de até 163 cv, a diesel, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, cambio Automática de 5 velocidades, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3. Cores Diversas	01
4	Veículo Tipo utilitário pick-up, 4x4 cabine dupla, 4pts, estando em perfeito estado sendo limitado a (05) cinco anos de uso, Motor 2.8 Turbo, a diesel, potência de até 175 cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, com cambio automático de 05 (cinco) velocidades, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3 nas cores diversas	01
5	Veículo para transporte com capacidade de até 9 pessoas, estando em perfeito estado sendo limitado a (05) cinco anos de uso, com motor 1.4 com até 80 cv Manual de 5 velocidades incluindo a ré, total flex., Direção Mecânica. Nas cores diversas.	03
6	Veículo Tipo Ônibus/Urbano com capacidade de até 40 (quarenta) passageiros, motor a diesel cambio mecânico, direção Hidráulica com potência até 200 cv, som com Rádio/CD/ MP3 nas cores diversas	01

ANEXO II

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, prestou/presta os
serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO III
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de VISEU - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 003/2015 PMV

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 003/2015 PMV , DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de VISEU

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2015 PMV TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **003/2015 PMV**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 3 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4 - Declaração de empregabilidade de deficientes:

4.1.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

4.1.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VI

Minuta Contrato nº XXXXXX/2015 – PMV

TERMO DE CONTRATO DE Locação de veículos Nº XXXXX/2015 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora da Licitação objeto do Pregão Presencial nº 003/2015 , “Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré s/nº, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17 a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada pelo seu responsável o Prefeito Municipal **CRISTIANO DUTRA VALE**, de um lado e de outro, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº 003/2015** , devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 003/2015 PMV** , seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

“Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA..”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO:

A Locação de veículos, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 003/2015 - PMV-PP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, suas condições climáticas e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor Global deste contrato será de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela secretaria de administração, ficando condicionado o início da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA

6.1 O início da entrega, será após a assinatura do contrato.

6.2 Qualquer tipo de serviços mencionado nas cláusulas do edital e contrato, que for detectado alteração por parte da Secretaria Municipal de Administração, o Contratado é obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO:

7.1 O prazo do referido será **de xx de Xxxxxxx de 2015 a XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.**

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Exercício de 2015.

- 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- 04.121.0002.2.012 – Manutenção da Secretaria de Gestão
- 12.122.0018.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- 12.122.0018.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 10.122.0005.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0006.2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 15.122.0002.2.072 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura
- 08.122.0039.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- 08.243.0040.2.093 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 Em virtude do produto a ser entregue, os mesmos deverá estar conforme termo de referência, não trazendo danos a administração, a contar da data de início da contratação.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo produto de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Viseu, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento das entregas pela Prefeitura Municipal.

10.2 A quantidade dos produtos devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber notificação de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.3 O produto deverá estar em perfeitas condições de utilização.

10.4 Reserva se a Contratante o direito de desligar a qualquer instante

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará a entrega dos produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Prefeitura e caso a Secretaria Municipal de Administração verifique que não esteja nos padrões exigidos, será cancelado os produtos.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Viseu, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Viseu.

12.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de

Viseu, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Viseu, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Viseu/Pa, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
CRISTIANO DUTRA VALE
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

